

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÊM

Estado de São Paulo



LEI Nº 127. DE 25 DE JULHO DE 1.960

Revoga a Lei Nº 99, de 16 de maio de 1.959.

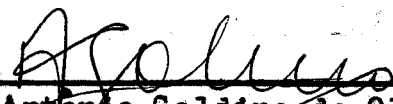
ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icêm, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e de promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Nº 99, de 16 de maio de 1.959, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno que se destinava à construção do prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia local, cujo imóvel, pertencente ao patrimônio municipal, está descrito na lei ora revogada.

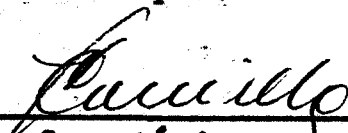
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icêm, 25 de julho de 1960.



Antonio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário